



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SOLICITAÇÃO Nº 45/2023

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2023

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, COM CESSÃO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO E INTEGRADO DOS SISTEMAS DO PROCESSO LEGISLATIVO EM PLATAFORMA WEB

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA**, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas do dia 08 de agosto de 2023**, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição do objeto descrito no preâmbulo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 1º de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. MENSAL
01	PROCESSO LEGISLATIVO	UN	1	R\$ 1.000,00
02	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROTOCOLO	UN	1	R\$ 500,00
03	SISTEMA DE CONTROLE DAS SESSÕES PLENÁRIAS	UN	1	R\$ 500,00
04	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	UN	1	R\$ 200,00
05	PORTAL WEB DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS	UN	1	R\$ 200,00
06	OUVIDORIA	UN	1	R\$ 200,00
07	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC	UN	1	R\$ 200,00
08	SITE INSTITUCIONAL	UN	1	R\$ 200,00
TOTAL GLOBAL MENSAL				R\$ 3.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.2. As especificações do sistema encontram-se no Termo de Referência, **Anexo VII** deste edital.

OBSERVAÇÕES:

- a) Para a realização dos serviços, a empresa vencedora designará, exclusivamente, empregados seus, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes a presente licitação.
- b) Na execução do contrato poderá a Câmara solicitar, se achar necessário, a substituição de funcionário da Contratada, que deverá, de imediato, acatar a solicitação e providenciar a substituição.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2023
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2023
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante queira enviar os envelopes para participar do certame, poderá encaminhá-los via correio ou entregador, os quais deverão ser entregues diretamente ao Setor de Licitações, ficando a cargo da empresa se certificar de sua entrega no setor.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo I**).

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens **9.1 à 9.4** deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5. As Cooperativas que atendam os requisitos da lei, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens 9.1 à 9.4 deste edital, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01-PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

OBSERVAÇÃO: é de responsabilidade da empresa a certificação de entrega dos documentos no SETOR DE LICITAÇÕES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a data e assinatura do representante legal da empresa. Preferencialmente, deverá ser apresentada a proposta em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas. Também deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total do item, e total global, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, **bem como, superiores ao orçado pela Administração.**

5.3. A proposta financeira (anexo IV) deverá, preferencialmente, ser digitada, sem rasuras ou emendas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta, podendo este tempo ser elástico pelo Pregoeiro.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. **Para a possibilidade de lances com valores irrisórios, quando do início de nova rodada, poderá o pregoeiro estabelecer valor mínimo a ser atingido nas sucessivas rodadas de lances.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Coordenadoria de Licitações, deste Município.

6.16.1. A sessão será suspensa para análise da Planilha de Custo pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de Idoneidade (**MODELO ANEXO II**);

7.1.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**MODELO ANEXO III**);

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b – Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c – Registro Comercial no caso de empresa individual.

Observação: Ficará dispensada do documento solicitado neste item (7.1.3), a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

a) Atestado de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos **itens 3.4 e 3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **7.1.4** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

7.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.2. O prazo de que trata o item **7.2** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3. Os documentos exigidos no envelope nº 02 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de **cento e vinte (120)** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **cinco (05)** dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA PROVA DE CONCEITO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.1. Deverá ser realizada a prova de conceito, que consiste na avaliação do software e serviços ofertados, para comprovação se os mesmos atendem ao rol de requisitos obrigatórios constantes no **Anexo VI – Planilha de Avaliação Técnica**.

8.2. A prova de conceito deverá permitir a averiguação de que as funcionalidades e características do produto são compatíveis no viés operacional com o objeto licitado, não ficando na abstração da descrição nos documentos, e contemplará itens de demonstração obrigatória nesse ato.

8.3. Estará automaticamente desclassificada a licitante que não demonstrar o atendimento dos itens na prova de conceito.

8.4. Os requisitos funcionais de demonstração obrigatória são aqueles constantes no **Anexo VI – Planilha de Avaliação Técnica**.

8.5. A não obrigatoriedade de demonstração nessa etapa de outros itens que compõem as funcionalidades requeridas indicadas no **Anexo VI – Planilha de Avaliação Técnica** não exime a empresa licitante da obrigatoriedade de disponibilizar os serviços na íntegra, com desenvolvimento ou customização do que necessário for, sem ônus para o Município, no propósito de dar cumprimento pleno ao objeto contratado.

8.6. A demonstração deverá ocorrer na ordem apresentada ou, se noutra ordem, correlacionando com o item correspondente no **Anexo VI**.

8.7. Somente a licitante melhor classificada, antes da adjudicação, é que deverá realizar a prova de conceito.

8.8. A prova de conceito ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil após encerrada a etapa competitiva do pregão.

8.9. A Demonstração Técnica será processada da seguinte forma:

8.9.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá executar a Demonstração Técnica do Sistema de forma presencial (nas dependências da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa), após a Sessão Pública, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio mediante pedido devidamente fundamentado da empresa, por no máximo 02 (dois) dias úteis, após o término da Sessão Pública;

8.9.2. O Sistema deverá ser disponibilizado na nuvem, não necessitando de infraestrutura da Contratante, com exceção dos links de comunicação, sendo responsabilidade da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a montagem do ambiente necessário para que seja realizada a Demonstração Técnica na sua totalidade;

8.9.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deve disponibilizar o acesso de todas as funcionalidades do Sistema necessárias para a homologação dos técnicos da Contratante. Caso sejam necessárias licenças para realização desta etapa a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá disponibilizar as licenças sem quaisquer custos para o Contratante;

8.9.4. A Demonstração Técnica do Sistema será avaliada pelos Servidores que compõem a Comissão de Compras e Licitações, com a participação de técnicos da empresa que presta serviços à Contratante;

8.9.5. A Demonstração Técnica do sistema consiste na comprovação de que o software da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende ao rol de requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência (Anexo VII do Edital), e ocorrerá mediante a aprovação perante o atingimento de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios da Planilha de Avaliação Técnica (Anexo VI), que perfaz o percentual aproximado de 45% do objeto da contratação;

8.9.6. Na Demonstração Técnica do Sistema, a operação do Sistema deve demonstrar que existe viabilidade na execução das diversas rotinas do Sistema em tempos que não impeçam a operacionalidade interna e externa das Áreas da Contratante, no que se refere ao Objeto a ser contratado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.9.7. Durante a demonstração da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, os técnicos da empresa que presta serviços a Câmara de Vereadores e a Comissão de Compras e Licitações avaliarão as funcionalidades listadas, a fim de verificar o atendimento dos requisitos técnicos exigidos;

8.9.8. Caso a Comissão de Compras e Licitações e os técnicos que prestam serviços à Contratante verifiquem que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não atende a algum dos Requisitos Técnicos da Planilha de Avaliação Técnica, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será desclassificada.

8.9.9. No caso de a licitante não ser aprovada na Demonstração Técnica, a Câmara convocará a colocada subsequente (observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.9.10. Para a aprovação e homologação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será utilizada a Planilha de Avaliação Técnica;

8.9.11. A Contratante pode, a seu critério e sem aviso prévio, promover diligências em relação a dúvidas surgidas durante a Demonstração Técnica do Sistema, com o objetivo de esclarecer pontos ou complementar o processo.

8.9.12. Na Demonstração Técnica do Sistema, para cada requisito avaliado, quando apropriado, são capturadas uma ou mais telas e outros documentos, que comprovem o cumprimento do Requisito, a critério das partes, no nível necessário. Este material gerado é utilizado para posterior validação por parte dos técnicos que prestam serviços à Contratante e se torna parte integrante do dossiê do processo de contratação, tornando-se público para os interessados;

8.9.13. Cada teste será executado individualmente, podendo um mesmo teste ser aplicado para mais de um item da especificação, nestes casos uma única execução do teste servirá para a comprovação do atendimento dos itens de especificação em questão;

8.9.14. Eventuais instalações, correções, parametrizações, complementações ou adequações no Sistema, realizadas durante a Demonstração Técnica do Sistema são de inteira responsabilidade da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, não tendo custos adicionais para a Contratante;

8.9.15. Todos os custos decorrentes da entrega, instalação e funcionamento do Sistema, para a Demonstração Técnica do Sistema, referentes a pessoal, deslocamento, alimentação, transporte e estadia são por conta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

8.9.16. O prazo para entrega de 100% dos itens exigidos no Termo de Referência será de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato.

8.10. A sessão destinada à prova de conceito será pública, em dia e horário agendados pelo Pregoeiro.

8.11. Cabe ressaltar que os requisitos obrigatórios exigidos na Planilha de Avaliação Técnica corresponde a aproximadamente 45% do total da contratação, tratando-se de parte dos requisitos exigidos no Termo de Referência (Anexo VII) deste Edital e, por serem considerados essenciais pela Administração, deverão ser demonstrados conforme previsto no Edital e atendidos de forma imediata a partir da implantação e parametrização do sistema.

8.12. Os demais licitantes classificados poderão acompanhar o processo, limitado o ingresso dos interessados ao horário estabelecido pelo Pregoeiro.

8.13. Se nenhuma licitante atender à prova de conceito nos seus itens obrigatórios, a Comissão responsável poderá abrir novo prazo, limitado a 30 (trinta) dias corridos para que ocorra a etapa da prova de conceito, retomada a classificação inicial e, nos demais procedimentos, observando os moldes estabelecidos inicialmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.14. A comprovação do atendimento dos itens, obrigatórios à demonstração, na prova de conceito é condição para a declaração da vencedora da licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço global** será declarada vencedora.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o **juízo de julgamento das propostas, da habilitação e da prova de conceito**, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, convocará os licitantes e proporcionará a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.4 e 3.5**.

10.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **10.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 09.02 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4. O disposto nos itens 9.1 à 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **3.4 e 3.5**, deste edital).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor, observando o que dispõe o item **9.6** deste edital.

10.6. Após aplicação do disposto nos itens anteriores do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestado por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7. Persistindo o empate será observado como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O prazo de impugnação ao edital é de 02 (dois) dias úteis antecedentes à data de abertura das propostas ou à data de início da sessão.

11.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. As impugnações e razões de recurso deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor mediante comunicação expressa para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.01.

12.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4. O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

12.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

13. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA.

13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parcialmente o serviço.

14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da realização da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

15.1.1. Após a instalação e verificado o pleno funcionamento, pela secretaria responsável, será emitido laudo para posterior pagamento em até 25 dias, conforme item 16.01.

15.1.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento “apresentação”. A informação da data do pagamento pode ser acessada na relação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço:
http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index.php?secao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento

15.2. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

16. DOS PRAZOS

16.1. A contratada deverá iniciar o serviço em até 10 dias, contados da publicação do contrato, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período por uma vez, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2. O contrato a ser celebrado será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse do município, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito), meses conforme Lei 8.666/1993.

16.3. A Administração rejeitará o serviço em desacordo com as especificações constantes neste edital.

16.4. Se dentro do prazo, o convocado não executá-lo, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas resultantes deste Certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Despesa: 119/1074

Recurso: 1

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal N° 10.520/2002:

1. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
4. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
5. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
8. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
9. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
10. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.
12. Descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Assis Brasil, nº 11, pelo telefone (54) 3461-8834 ou através do e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8 horas e às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar à documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

19.8. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.9. O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54) 3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VII do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlos Barbosa, 24 de julho de 2023.

FELIPE HAHN DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente administrativo

Com exceção do “objeto”, sobre o qual este Assessor Jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 26 de julho de 2023.

DAIANE C. GLENZEL

Assessora Jurídica

OAB/RS 107.952



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023
ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

CRENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº _____, promovida pela Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA CREDENCIADORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº _____, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa / Nome _____

Endereço _____

CNPJ / RG Nº _____ Insc. Estadual: _____

Fone/Fax _____ e-mail: _____

Data da abertura: **08 de agosto de 2023** Horário: **09 horas**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 003/2023**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. MENSAL
01	PROCESSO LEGISLATIVO	UN	1	
02	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROTOCOLO	UN	1	
03	SISTEMA DE CONTROLE DAS SESSÕES PLENÁRIAS	UN	1	
04	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	UN	1	
05	PORTAL WEB DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS	UN	1	
06	OUVIDORIA	UN	1	
07	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC	UN	1	
08	SITE INSTITUCIONAL	UN	1	
TOTAL GLOBAL MENSAL				

Validade da Proposta: 120 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

VIGÊNCIA:

VALOR:

ORIGEM: Licitação modalidade nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Presidente Kennedy, nº, inscrita no CNPJ/MF/nº 07.848.478/0001-15, neste ato, representado pelo Sr, nacionalidade..., estado civil..., residente e domiciliado em Carlos Barbosa, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa ... estabelecida no município ... inscrita no CNPJ nº... neste ato representado pelo Sr. ..., inscrito no CPF, residente e domiciliado à ..., nº..., bairro ..., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade **(conforme especificado no edital)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes é de R\$ perfazendo um valor total de R\$

Parágrafo único – O pagamento será **(conforme especificado no edital)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO:

(conforme especificado no edital)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro.

ÓRGÃO

UNIDADE

ATIVIDADE

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No vencimento do contrato o preço poderá ser reajustado, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período – IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de **(conforme especificado no edital)**

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

I – Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

III – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

IV – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.

VIII – Descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.

A – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

B – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR:

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) para exercer a função de fiscal e gestor do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurada ao(a) mesmo(a) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

f.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

f.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

f.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

f.4) sempre que necessário, orientará o MUNICÍPIO durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do Contrato;

f.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

g) o presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo do proprietário originário;

h) as partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das obrigações, de acordo com a LGPD;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

i) cada parte se compromete, na hipótese de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

DAIANA C. GLENZEL

Assessora jurídica – OAB 107.952



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
ANEXO VI – PLANILHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – PROVA DE CONCEITO**

1. MÓDULO DE PROCESSO LEGISLATIVO:

ITEM	FUNCIONALIDADE	CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO	ATENDE
1	Validar o acesso à Ferramenta e às Plataformas compatíveis *Conforme previsto no item “3.1.1” do Termo de Referência.	1. O técnico demonstra que a ferramenta é acessível através de uma interface Web utilizando protocolo HTTPS. 2. O técnico testa o acesso à ferramenta através do sistema operacional Windows (10 ou superior) nos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox. 3. O técnico testa o acesso à ferramenta através de dispositivos móveis Android (9 ou superior), utilizando o navegador Google Chrome e iOS (12 ou superior) no navegador Safari e constata que não há prejuízo ao layout ou perda de recursos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2	Perfil administrador *Conforme previsto no item “3.1.4” do Termo de Referência.	1. O técnico acessa o sistema com perfil administrador e demonstra que é capaz de executar todas as funções de administração, dentre elas: configuração e parametrização da ferramenta, cadastro de perfis de usuários, delegação de tarefas, acesso a documentos. 2. O técnico demonstra que é capaz de executar intervenção em todos os cadastros, mesmo que não estejam diretamente sob sua responsabilidade. 3. O técnico demonstra a liberação de perfis aos usuários de forma individual, podendo adicionar diversos perfis. 4. O técnico deverá mostrar a liberação de um determinado tipo de processo para uma repartição e para um grupo. 5. O técnico deverá mostrar que estes tipos de processos estão liberados para elaboração de determinada repartição.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3	Permitir relacionar um plano de classificação de documento (PCD) a um tipo de processo. *Conforme previsto no item “3.1.37” do Termo de Referência.	1. O técnico deve demonstrar uma vinculação de um plano de classificação de documentos (PCD) a um tipo de processo.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4	Possibilitar o cadastramento dos usuários com diferenciação entre vereadores e servidores. *Conforme previsto no item “3.1.21” do Termo de Referência.	1. O técnico deve mostrar a diferença de cadastro entre um vereador e um servidor.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5	<p>Modelagem gráfica através de workflows nativos do sistema, utilizando padrão BPMN</p> <p>(Business Process Management Notation).</p> <p>*Conforme previsto no item “3.1.8” do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deverá elaborar e modelar um fluxo através do BPMN para tramitação de um tipo de proposição PROJETO DE LEI, com no mínimo as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração; • Assinatura Digital; • Protocolo com geração automática da numeração do protocolo e da proposição; • Publicação automática no portal das proposições; • Adicionar na Pauta da Sessão; • Encaminhar para CCJR (Comissão de Constituição, Justiça e Redação); • Encaminhar para Relator; • Elaborar parecer do relator; • Elaborar parecer da CCJR; • Adicionar na Ordem do Dia da Sessão (votação única e simples); • Realizar a votação eletrônica da Proposição com a aprovação da mesma por maioria simples; • Elaborar Redação Final; • Encaminhar para sanção ou veto; • Concluir; • Arquivar. 	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
6	<p>Possibilitar a configuração e customização das tarefas do fluxo BPMN.</p> <p>*Conforme previsto no item “3.1.9” do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deverá mostrar a customização das tarefas do fluxo BPMN onde deverá demonstrar configuração de prazos, responsabilidades e condicionantes;</p> <p>2. Demonstrar a configuração e execução de tarefas configuradas para serem executadas automaticamente;</p> <p>3. O técnico deverá demonstrar a configuração de um fluxo que possa seguir concomitantemente por diversas repartições;</p> <p>4. O técnico deverá mostrar como configurar uma tomada de decisão em determinado passo do fluxo, podendo o mesmo escolher entre caminhos diferentes ao fluxo criado;</p> <p>5. O técnico deverá mostrar os itens 1, 2, 3 e 4 em funcionamento em uma proposição.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
7	<p>Possibilitar a elaboração de proposições e documentos através de textos modelos, em editor de textos online, acessível e multiplataforma, com paginação nativa, corretor ortográfico, quebra de páginas, layout da página com no</p>	<p>1. O técnico deverá mostrar uma elaboração de uma proposição, no qual DEVE mostrar a utilização do editor de forma online, acessando um computador e um celular;</p> <p>2. O técnico deverá mostrar a paginação nativa, corretor ortográfico, quebra de páginas, layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem com configuração de</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	<p>mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem com configuração de margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.22" do Termo</p>	<p>margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé.</p>	
8	<p>Possuir sistema de segurança quanto a integridade dos textos, através da geração de um código-chave, o qual permita a conferência e a comparação entre o documento enviado eletronicamente pelo sistema e o documento apresentado em meio físico.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.52" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deverá comprovar que o sistema gera um código chave para conferência em cada proposição;</p> <p>2. O técnico deve mostrar a conferência desta proposição através do código chave na página pública.</p>	<p>() Sim () Não</p>
9	<p>O Editor de textos deve permitir o compartilhamento do documento em fase de elaboração, possibilitando a edição online e simultânea por vários usuários e a visualização em tempo real do conteúdo editado por usuário e também permitir a exportação do documento nos seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT e RTF.</p> <p>*Conforme previsto nos itens "3.1.25 e 3.1.26" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar o compartilhamento para outras pessoas, permitindo os mesmos a colaborarem com a edição do documento em tempo real;</p> <p>2. O técnico deverá mostrar a edição em tempo real, a partir de dois dispositivos no qual os dois devem ver o que está sendo editado em tempo real;</p> <p>3. O técnico deve mostrar a exportação do texto nos seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT e RTF.</p>	<p>() Sim () Não</p>
10	<p>Permitir utilizar um ou mais textos modelos por processo, possibilitando o uso de parâmetros pré- definidos com substituição automática, armazenados em estrutura em nuvem para a integração com o editor online.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.27" do Termo de referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar no momento da elaboração, a possibilidade de escolher entre diferentes modelos liberados para este tipo de proposição;</p> <p>2. O técnico deve mostrar a substituição automática no editor de texto das seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de proposição; • Ementa; • Data da elaboração; • Autor/coautor; • Justificativa. 	<p>() Sim () Não</p>
11	<p>Possibilitar em determinados tipos de proposições, a integração com</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a vinculação de uma proposição a um ponto de localização no Google Maps;</p>	<p>() Sim</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	<p>Google Maps, para identificação da localização da proposição e visualização pela mesma plataforma.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.28" do Termo de Referência.</p>	<p>2. O Google Maps deve ser mostrado dentro do sistema.</p>	<p>() Não</p>
12	<p>Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade.</p> <p>Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A1 e A3 (Smartcard ou token) como raiz certificadora ICP- BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando o padrão CadES, com armazenamento e acesso em ambiente seguro, inclusão de marca d'água e código de verificação no documento assinado digitalmente com QRCode, no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel.</p> <p>*Conforme previsto nos itens "3.1.29 e 3.1.31" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a assinatura digital a partir de um certificado A1 ou A3 com raiz certificadora ICP- BRASIL;</p> <p>2. O técnico deve mostrar a assinatura digital de uma única proposição e também a assinatura em lote de várias proposições ao mesmo tempo;</p> <p>3. O técnico deve mostrar o QR Code gerado para posterior conferência do mesmo.</p>	<p>() Sim () Não</p>
13	<p>Permitir controle de visibilidade de documentos por repartição, permitindo incluir ou excluir usuários específicos e possibilitando indicar o sigilo do conteúdo quando aplicado.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.34" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deverá mostrar a visibilidade de documentos em uma determinada repartição o qual o mesmo não deve estar disponível para as demais, podendo incluir ou excluir usuários específicos;</p> <p>2. O técnico deverá mostrar aplicação de sigilo a proposições, a qual só deve estar disponível a pessoas com acesso.</p>	<p>() Sim () Não</p>
14	<p>Possibilitar a numeração de documentos no mínimo nas formas: sequencial geral; sequencial por ano; sequencial por tipo de proposição; e sequencial por</p>	<p>O técnico deve mostrar a geração de número das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sequencial geral; • Sequencial por ano; • Sequencial por tipo de proposição; • Sequencial por documento principal. 	<p>() Sim () Não</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	<p>documento principal.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.33" do Termo de Referência.</p>		
15	<p>Permitir a inclusão de diversos autores nas proposições, bem como a assinatura eletrônica dos documentos através de certificação digital padrão ICP-Brasil e configuração de mínimo de assinantes.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.45" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a elaboração de uma proposição com mais de um autor;</p> <p>2. O técnico deve mostrar a inclusão de mais de um assinante a uma proposição;</p> <p>3. O técnico deve mostrar o bloqueio da tramitação se a proposição não possuir o mínimo de assinantes conforme configurado.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
16	<p>Permitir o protocolo eletrônico das proposições, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% virtual, sendo a protocolização ou o encaminhamento ao protocolo efetuado pelo próprio autor.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.39" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar após a finalização de um documento, o encaminhamento do mesmo a um setor de protocolo e a realização do protocolo.</p> <p>2. O técnico deve mostrar a protocolização da proposição sendo efetuada pelo autor do documento.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
17	<p>Controlar o status e a localização das proposições, bem como dos documentos se matérias relacionados com a proposição principal e permitir a navegabilidade entre as proposições relacionadas.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.40" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deverá mostrar o relacionamento entre duas proposições;</p> <p>2. O técnico deverá mostrar a navegabilidade das proposições, podendo acessar as vinculadas a principal, sem sair da tela da proposição principal.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
18	<p>Permitir a geração de todo o histórico de tramitação das proposições, guardando a origem, destino, data, hora, usuário que executou a tarefa bem como elaboração da TIMELINE (linha do tempo) com visualização gráfica da mesma.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.54" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar o histórico da tramitação, mostrando a data, hora e usuário que executou a tarefa;</p> <p>2. O técnico deve mostrar a timeline com visualização gráfica.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
19	<p>Possuir ambiente centralizado para</p>	<p>1. O técnico deve mostrar um ambiente que mostre todos os</p>	<p>() Sim</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	<p>exibição dos processos administrativos e legislativos sob a responsabilidade do usuário, com direcionamento automático para o módulo específico (Administrativo ou Legislativo), quando realizada a abertura de um processo.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.59" do Termo de Referência.</p>	<p>processos Legislativos e Administrativos dentro do sistema.</p> <p>2. O técnico deve mostrar a abertura de um processo, sendo que o sistema deve direcionar o mesmo para o módulo correto conforme o tipo de processo selecionado.</p>	<p>() Não</p>
20	<p>Elaboração automática do texto da AGENDA da Sessão, permitindo a sua edição e complementação.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.55" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a geração do texto da sessão automaticamente, trazendo as proposições que foram encaminhadas em seus respectivos espaços.</p> <p>2. O técnico deve mostrar a possibilidade de editar e complementar a agenda no editor de texto online.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
21	<p>Possuir função de geração da redação final da proposição.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.53" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a elaboração da redação final no qual deve conter o texto da proposição inicial.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
22	<p>Permitir gerar a ata da sessão a partir da minuta configurada, com registro automático das proposições e eventos da sessão.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.56" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a elaboração da ATA da sessão, no qual deve conter o resultado das votações das contendo a identificação do voto de cada parlamentar;</p> <p>2. O técnico deve mostrar também, os registros do uso dos espaços de pronunciamentos.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
23	<p>Possuir painel de prazos utilizando um sistema e semáforos no qual deve mostrar o prazo de execução para cada tarefa.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.60" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar o painel de prazos das proposições onde deve constar os prazos das tarefas a serem executadas;</p> <p>2. Devem diferenciar com cores os processos com tarefas vencidas, vigentes e a vencer.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
24	<p>O sistema deve mostrar de forma clara, qual tarefa do fluxo, o usuário responsável pelo processo deve executar.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.1.62" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O Técnico deve mostrar que o sistema apresenta ao usuário as proposições sob sua responsabilidade e as tarefas que o mesmo deve executar.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
25	<p>Possibilitar a execução de tarefas em lote.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a execução em lote de um determinado tipo de tarefa.</p>	<p>() Sim</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	*Conforme previsto no item "3.1.63" do Termo de Referência.		() Não
26	Permitir a impressão na íntegra do processo, contendo todos os documentos vinculados ao processo. *Conforme previsto no item "3.1.64" do Termo de Referência.	1. O técnico deve mostrar a geração de um documento único, contendo todos os processos vinculados a ele.	() Sim () Não

2. MÓDULO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

ITEM	FUNCIONALIDADE	CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO	ATENDE
1	Validar o acesso à ferramenta e as plataformas compatíveis. *Conforme previsto nos itens "3.2.1, 3.2.2 e 3.2.24" do Termo de Referência.	1. O técnico demonstra que a ferramenta é acessível através de uma interface Web utilizando protocolo HTTPS; 2. O técnico testa o acesso à ferramenta através do sistema operacional Windows (10 ou superior), nos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox; 3. O técnico testa o acesso à ferramenta através de dispositivos móveis Android (9 ou superior), utilizando o navegador Google Chrome e iOS (12 ou superior) no navegador Safari e constata que não há prejuízo ao layout ou perda de recursos.	() Sim () Não
2	Perfil administrador. *Conforme previsto nos itens "3.2.3 e 3.2.29" do Termo de Referência.	1. O técnico acessa o sistema com perfil administrador e demonstra que é capaz de executar todas as funções de administração, dentre elas: configuração e parametrização da ferramenta, cadastro de perfis de usuários, delegação de tarefas, acesso a documentos; 2. O técnico demonstra que é capaz de executar intervenção em todos os cadastros, mesmo que não estejam diretamente sobre sua responsabilidade; 3. O técnico demonstra a liberação de perfis aos usuários de forma individual, podendo adicionar diversos perfis; 4. O técnico deverá mostrar a liberação de um determinado tipo de processo para uma repartição e para um grupo; 5. O técnico deverá mostrar que estes tipos de processos estão liberados para elaboração de determinada repartição.	() Sim () Não
3	Permitir relacionar uma plano de classificação de documento (PCD) a um tipo de processo.	1. O técnico deve demonstrar uma vinculação de um plano de classificação de documentos (PCD) a um tipo de processo.	() Sim () Não



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	*Conforme previsto no item "3.2.5" do Termo de Referência.		
4	<p>Modelagem gráfica através de workflows nativos do sistema, utilizando padrão BPMN (Business Process Management Notation).</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.17" do Termo de referência.</p>	<p>1. O técnico deverá elaborar e modelar um fluxo através do BPMN para tramitação de um tipo de processo de REQUERIMENTO DE FÉRIAS com no mínimo as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração • Assinatura Digital • Encaminhamento ao protocolo para verificar a existência de documentos iguais ou semelhantes; • Protocolo com geração automática da numeração do protocolo e do documento; • Encaminhamento para gabinete da presidência para despacho; • Elaboração do despacho pela presidência; • Encaminhar para setor de recursos humanos; • Elaboração da portaria concedendo as férias; • Publicação da portaria no portal; • Concluir; • Arquivar. 	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
5	<p>Possibilitar a configuração e customização das tarefas do fluxo BPMN.</p> <p>*Conforme previsto nos itens "3.2.18, 3.2.19, 3.2.21 e 3.2.22" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deverá mostrar a customização das tarefas do fluxo BPMN onde deverá demonstrar configuração de prazos, responsabilidades e condicionantes;</p> <p>2. Demonstrar a configuração e execução de tarefas configuradas para serem executadas automaticamente;</p> <p>3. O técnico deverá demonstrar a configuração de um fluxo que possa seguir concomitantemente por diversas repartições;</p> <p>4. O técnico deverá mostrar como configurar uma tomada de decisão em determinado passo do fluxo, podendo o mesmo escolher entre caminhos diferentes ao fluxo criado;</p> <p>5. O técnico deverá mostrar os itens 1, 2, 3 e 4 em funcionamento em uma proposição.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
6	<p>Possibilitar a elaboração de documentos através de textos modelos, em editor de textos on-line, acessível e multiplataforma, com paginação nativa, corretor ortográfico, quebra de páginas, layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem com</p>	<p>1. O técnico deverá mostrar uma elaboração de uma proposição, no qual DEVE mostrar a utilização do editor de forma online, acessando um computador e um celular;</p> <p>2. O técnico deverá mostrar a paginação nativa, corretor ortográfico, quebra de páginas, layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem com configuração de margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	<p>configuração de margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé.</p> <p>*Conforme previsto nos itens "3.2.26 e 3.2.31" do Termo de Referência.</p>		
7	<p>Possuir funcionalidade de autenticação virtual dos documentos;</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.9" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deverá comprovar que o sistema gera um código chave para conferência em cada proposição;</p> <p>2. O técnico deve mostrar a conferência desta proposição através do código chave na página pública.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
8	<p>Permitir registrar os pareceres sobre os trâmites dos processos.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.37" do Termo de Referência</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a elaboração de um parecer através do editor de texto online quando solicitado no fluxo do processo.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
9	<p>O editor de textos deve permitir o compartilhamento do documento em fase de elaboração, possibilitando a edição online e simultânea por vários usuários e a visualização em tempo real do conteúdo editado por cada usuário e também permitir a exportação do documento nos seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT E RTF.</p> <p>*Conforme previsto nos itens "3.2.31 e 3.2.34" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar o compartilhamento para outras pessoas, permitindo os mesmos a colaborarem com a edição do documento em tempo real;</p> <p>2. O técnico deverá mostrar a edição em tempo real, a partir de dois dispositivos no qual os dois devem ver o que está sendo editado em tempo real;</p> <p>3. O técnico deve mostrar a exportação do texto nos seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT E RTF.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
10	<p>Permitir utilizar um ou mais textos modelos por processo, possibilitando o uso de parâmetros pré-definidos com substituição automática, armazenados em estrutura em nuvem para a integração com o editor online.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.31" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar no momento da elaboração, a possibilidade de escolher entre diferentes modelos liberados para este tipo de proposição.</p> <p>2. O técnico deve mostrar a substituição automática no editor de texto das seguintes informações: -Tipo de proposição; -Descrição; -Data da elaboração; -Autor/coautor; -Justificativa.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
11	<p>Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a assinatura digital a partir de um certificado A1 ou A3 com raiz certificadora ICP-BRASIL;</p>	<p>() Sim</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	<p>forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade.</p> <p>Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A1 e A3 (Smartcard ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando o padrão CadES, com armazenamento e acesso em ambiente seguro, inclusão de marca d'água e código de verificação no documento assinado digitalmente com QRCode, no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.7" do Termo de Referência.</p>	<p>2. O técnico deve mostrar a assinatura digital de uma única proposição e também a assinatura em lote de várias proposições ao mesmo tempo;</p> <p>3. O técnico deve mostrar o QR Code gerado para posterior conferência do mesmo.</p>	<p>() Não</p>
12	<p>Permitir controle de visibilidade de documentos por repartição, permitindo incluir ou excluir usuários específicos e possibilitando indicar o sigilo do conteúdo quando aplicado.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.57" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deverá mostrar a visibilidade de documentos em uma determinada repartição qual o mesmo não deve estar disponível para as demais, podendo incluir ou excluir usuários específicos;</p> <p>2. O técnico deverá mostrar aplicação de sigilo a proposições, a qual só deve estar disponível a pessoas com acesso.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
13	<p>A numeração deverá obrigatoriamente ser sequencial PARA CADA TIPO DE DOCUMENTO.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.10" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a elaboração de dois ou mais tipos de documentos onde os mesmos devem ter numerações diferentes.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
14	<p>Permitir a inclusão de diversos autores nas proposições, bem como a assinatura eletrônica dos documentos através de certificação digital padrão ICP-Brasil;</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.63" do Termo</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a elaboração de uma proposição com mais de um autor;</p> <p>2. O técnico deve mostrar a inclusão de mais de um assinante a uma proposição;</p> <p>3. O técnico deve mostrar o bloqueio da tramitação se a proposição não possuir o mínimo de assinantes conforme configurado.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	de Referência.		
15	<p>Permitir o protocolo eletrônico dos documentos, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% virtual, sendo a protocolização ou o encaminhamento ao protocolo efetuado pelo próprio autor.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.12" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar após a finalização de um documento, o encaminhamento do mesmo a um setor de protocolo e a realização do protocolo.</p> <p>2. O técnico deve mostrar a protocolização sendo efetuada pelo autor do documento.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
16	<p>Controlar a transferência de processo com emissão de comprovante.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.39" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve demonstrar as transferências realizadas dos documentos emitindo um comprovante da atividade.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
17	<p>Emitir etiquetas de protocolo ou capa de processo, contendo dados para sua identificação e Emitir comprovante de protocolização do processo.</p> <p>*Conforme previsto nos itens "3.2.47 e 3.2.48" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a impressão do comprovante de protocolo.</p> <p>2. O técnico deve mostrar a impressão da etiqueta do protocolo.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
18	<p>No momento do protocolo, o sistema deverá permitir realizar uma pesquisa na base de dados, para verificar a existência de documentos iguais ou semelhantes a que está sendo protocolada.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.13" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a funcionalidade no sistema onde o mesmo possa pesquisar e verificar através de semelhança se já existe um processo tramitando na casa.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
19	<p>Controlar o status e a localização dos processos, bem como dos documentos e matérias relacionados com a documento principal e permitir a navegabilidade entre os documentos relacionadas.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.54" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deverá mostrar a navegabilidade dos processos, podendo acessar as vinculadas a principal, sem sair da tela do processo principal.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

20	<p>Possuir painel de prazos utilizando um sistema de cores no qual deve mostrar o prazo de execução para cada tarefa.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.58" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar o painel de prazos dos documentos onde deve constar os prazos das tarefas a serem executadas. Devem diferenciar com cores os processos com tarefas vencidas, vigentes e a vencer.</p>	<p>() Sim () Não</p>
21	<p>O sistema deve mostrar de forma clara, qual tarefa do fluxo, o usuário responsável pelo processo deve executar.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.60" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O Técnico deve mostrar que o sistema apresenta ao usuário as proposições sob sua responsabilidade e as tarefas que o mesmo deve executar.</p>	<p>() Sim () Não</p>
22	<p>Possibilitar a execução de tarefas em lote.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.61" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a execução em lote de um determinado tipo de tarefa.</p>	<p>() Sim () Não</p>
23	<p>Permitir a impressão na íntegra do processo, contendo todo os documentos vinculados ao processo.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.2.62" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar a geração de um documento único, contendo todos os processos vinculados a ele.</p>	<p>() Sim () Não</p>

3. MÓDULO DE SESSÃO PLENÁRIA E VOTAÇÕES:

ITEM	FUNCIONALIDADE	CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO	ATENDE
1	<p>Permitir que seja executado em qualquer dispositivo sem a necessidade de instalação do sistema, a fim de proporcionar mais flexibilidade aos usuários caso necessitem trocar de equipamento durante a sessão.</p> <p>*Conforme previsto nos itens "3.3.1 e 3.3.2" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico demonstra que a ferramenta é acessível através de uma interface Web utilizando protocolo HTTPS;</p> <p>2. O técnico testa o acesso à ferramenta através do sistema operacional Windows (10 ou superior), nos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox;</p> <p>3. O técnico testa o acesso à ferramenta através de dispositivos móveis Android (9 ou superior), utilizando o navegador Google Chrome e iOS (12 ou superior) no navegador Safari e constata que não há prejuízo ao layout ou perda de recursos.</p>	<p>() Sim () Não</p>
2	<p>Painel/Telão.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar que o painel/telão exiba as fotos dos parlamentares, os nomes políticos caso existam e o logo de seus</p>	<p>() Sim</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	<p>*Conforme previsto nos itens “3.3.4, 3.3.6, 3.3.8 e 3.3.10” do Termo de Referência.</p>	<p>partidos;</p> <p>2. O técnico deve realizar o registro de presença dos parlamentares e os mesmos devem ficar presente no painel;</p> <p>3. O técnico deve iniciar os espaços de comunicação e pronunciamentos, onde deve identificar o parlamentar que está se pronunciando, o cronometro e os apartes caso existam;</p> <p>4. O técnico devera realizar uma votação onde deve mostrar no painel o voto de cada parlamentar e o placar final ao encerrar a votação.</p>	<p>() Não</p>
3	<p>Presidência/Moderação.</p> <p>*Conforme previsto nos itens “3.3.11, 3.3.13, 3.3.15, 3.3.16, 3.3.17 e 3.3.20” do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve demonstrar a possibilidade de utilização tanto pelo moderador como pelo presidente a condução da sessão.</p> <p>2. O técnico deve mostrar o controle dos tempos com cronometro e alertas sonoros, simulando uma discussão;</p> <p>3. O técnico deve realizar o início de uma votação e discussão e o encerramento das mesmas;</p> <p>4. O técnico deve mostrar as solicitações recebidas, onde estas solicitações foram realizadas pelo parlamentar (exemplo: questão de ordem, pedido de vistas);</p> <p>5. O técnico deve mostrar os registros de eventos que podem ocorrer durante uma sessão (exemplo: tribuna popular)</p> <p>6. O técnico deve mostrar a possibilidade do presidente votar por este módulo em caso de empate.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
4	<p>Parlamentares.</p> <p>*Conforme previsto nos itens “3.3.21, 3.3.23 e 3.3.24” do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve demonstrar o registro de presença dos parlamentares através deste módulo;</p> <p>2. O técnico deve demonstrar a modificação da tela do parlamentar, de acordo com o andamento da sessão, no qual deverá ficar visível quando pode votar, quando pode pedir palavra, justificativas e solicitações configuradas;</p> <p>3. O técnico deve demonstrar que o parlamentar pode visualizar todas as proposições e atividades que serão realizadas durante a sessão;</p> <p>4. Técnico deve mostrar a realização do login por usuário/senha ou identificação biométrica.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5	<p>Integração com o sistema de tramitação e portal legislativo.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.3.26" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar que o sistema de sessão plenária esta integrado com o módulo de tramitação legislativa, não gerando retrabalho na elaboração das matérias, uma vez que as mesmas já estão elaboradas pelo sistema legislativo e foram encaminhadas para a sessão, bem como as presenças e votações devem ficar disponíveis automaticamente no portal legislativo.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
---	--	--	-------------------------------

4. MÓDULO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED:

ITEM	FUNCIONALIDADE	CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO	ATENDE
1	<p>Deve permitir a parametrização do sistema, fazendo a estrutura organizacional do plano de classificação dos documentos, bem como a definição da tabela de temporalidade dos documentos.</p> <p>*Conforme previsto nos itens "3.4.1 e 3.4.2" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar o cadastro do plano de classificação de documentos (PCD) a serem utilizados pelos sistemas;</p> <p>2. O técnico deverá mostrar a tabela de temporalidade para cada tipo de documentos.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
2	<p>Gerenciamento de Arquivo físico.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.4.4" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar o cadastro de localização física de documentos;</p> <p>2. O técnico deve mostrar a vinculação da localização física a um documento.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
3	<p>Gerenciamento de documentos.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.4.5" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve mostrar todas as versões dos documentos geradas no sistema.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>
4	<p>Emissão de relatórios.</p> <p>*Conforme previsto no item "3.4.6" do Termo de Referência.</p>	<p>1. O técnico deve emitir um relatório do plano de classificação;</p> <p>2. O técnico deve emitir um relatório dos documentos vinculados ao sistema.</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>

5. MÓDULO DO PORTAL WEB DAS PROPOSIÇÕES:

ITEM	FUNCIONALIDADE	CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO	ATENDE
1	<p>Deverá possuir versão "mobile" para acesso em smartphone e tablets, com detecção automática dos aparelhos e direcionamento automático para esta versão e ajuste automático da tela.</p>	<p>1. O técnico demonstra que a ferramenta é acessível através de uma interface Web utilizando protocolo HTTPS;</p> <p>2. O técnico testa o acesso à ferramenta através do sistema operacional Windows (10 ou superior), nos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox;</p>	<p>() Sim</p> <p>() Não</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	*Conforme previsto no item "3.5.1" do Termo de Referência.	3. O técnico testa o acesso à ferramenta através de dispositivos móveis Android (9 ou superior), utilizando o navegador Google Chrome e iOS (12 ou superior) no navegador Safari e constata que não há prejuízo ao layout ou perda de recursos.	
2	Permitir que os usuários, através de cadastramento prévio, possam receber e-mail identificando a movimentação ocorrida na proposição. O sistema deverá enviar estes e-mails automaticamente. *Conforme previsto no item "3.5.5" do Termo de Referência.	1. O técnico deve se cadastrar o e-mail para acompanhar uma proposição; 2. O técnico deve mostrar o recebimento de um e-mail de movimentação do processo.	() Sim () Não
3	Este módulo deverá ser integrado de forma on-line com o módulo de processo legislativo, bem como utilizar o mesmo banco de dados, evitando a replicação e redundância de dados. *Conforme previsto no item "3.5.2" do Termo de Referência.	1. O técnico deve mostrar que toda movimentação realizada nos processos que estão publicados no portal, fiquem disponíveis no portal de forma automática sem a necessidade de inserção manual de informações.	() Sim () Não
4	Permitir o acesso a todas as proposições apresentadas no Poder Legislativo, bem como permitir consultar o texto de todas as proposições vinculadas, e as rotinas e matérias vinculadas. *Conforme previsto nos itens "3.5.3 e 3.5.10" do Termo de Referência.	1. O técnico deve mostrar as proposições vinculadas a um processo, assim como seus documentos, anexos e movimentações; 2. O técnico deve mostrar uma listagem de todas as proposições publicadas que estão em tramitação na casa; 3. O técnico deve mostrar a exportação da listagem dos documentos/proposições nos formatos: PDF, TXT E DOC.	() Sim () Não
5	Possuir área para dados e atividades de cada parlamentar, expondo seu histórico legislativo com no mínimo as seguintes informações: legislaturas, participação em comissões, mapa de localização a da atuação do parlamentar integrado ao Google Maps. *Conforme previsto nos itens "3.5.9 e 3.5.14" do Termo de Referência.	1. O técnico deve mostrar o perfil de um parlamentar, onde nele deve constar o histórico de cargos legislativos; 2. O técnico deve mostrar a área de atuação do parlamentar, onde deve mostrar caso tenha sido cadastrado, os processos que estão vinculados ao Google Maps; 3. O técnico deve mostrar o gráfico de proposições apresentadas pelo parlamentar.	() Sim () Não
6	Possibilitar a consulta de documentos por Sessão, autoria,	1. O técnico deve mostrar a consulta dos documentos que constam em uma sessão;	() Sim



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	número de protocolo/documento, situação e ano. *Conforme previsto no item "3.5.15" do Termo de Referência.	2. O técnico deve mostrar a consulta de documentos por autor, ano, número do protocolo/documento e situação.	() Não
7	Possuir integração com player de vídeo possibilitando acesso a vídeos do YOUTUBE. *Conforme previsto no item "3.5.12" do Termo de Referência.	1. O técnico deve mostrar os vídeos vinculados a determinada sessão; 2. O técnico deve mostrar a vinculação de vídeos nos pronunciamentos dos parlamentares.	() Sim () Não
8	Possuir relatórios de presenças em plenário e votações de proposições nominais. *Conforme previsto no item "3.5.16" do Termo de Referência.	1. O técnico deve mostrar o relatório de presença de uma sessão; 2. O técnico deve mostrar o relatório de votação de uma proposição, contendo o nome dos parlamentares, seus votos, hora da votação, resultado final e o tipo de votação.	() Sim () Não

6 E 7. MÓDULO DA OUVIDORIA SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO:

ITEM	FUNCIONALIDADE	CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO	ATENDE
1	Permitir realizar os registros pelos cidadãos na web. *Conforme previsto no item "3.6.1" do Termo de Referência.	1. O técnico DEVE mostrar um registro, com o cadastro dos dados do cidadão solicitante; 2. O técnico DEVE mostrar um registro de forma anônima; 3. O técnico DEVE mostrar a geração de chave de acesso e segurança; 4. O técnico DEVE mostrar a possibilidade de registro dos tipos: elogio, denúncia, dúvida, reclamação e sugestão; 5. O técnico DEVE mostrar a inclusão de anexos a uma solicitação de informações.	() Sim () Não
2	Possuir menu de perguntas frequentes. *Conforme previsto no item "3.7.2" do Termo de Referência.	1. O técnico DEVE mostrar o cadastro de perguntas e respostas, fazendo no mínimo um cadastro; 2. O técnico DEVE mostrar a visualização das perguntas frequentes e suas respostas.	() Sim () Não
3	Possuir menu para acompanhamento do andamento dos registros.	1. O técnico DEVE mostrar o acompanhamento do andamento de um registro a partir da chave gerada no registro da solicitação.	() Sim () Não



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	*Conforme previsto no item "3.7.4" do Termo de Referência.		
4	Emissão de gráficos dos pedidos totais. *Conforme previsto no item "3.7.5" do Termo de Referência.	1. O técnico DEVE mostrar a geração de gráfico referente aos pedidos lançados.	() Sim () Não

PERCENTUAL DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS: _____%

PARECER FINAL: () APROVADA () REPROVADA

DATA: ____ / ____ / ____



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

Para obtenção do Termo de Referência, acessar o link abaixo:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?
sub=anexo_licitacao_sg&id=20624](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=20624)